Lei Nº 17/59

Data: 28.10.59

Súmula: Dispõe sôbre a construção de uma Escola Municipal em Santa Cruz - continua

continuação.

zinho, Col. Cantú.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma escola - municipal na localidade de Cantúzinho em terreno de propriedade do Snr. João Maria Cordeiro; Lote 190-A, Gleba 9ª! 1ª parte, Colônia Cantú, neste Município.

Artigo 2º - Para concorrer com as despesas da construção desta escola municipal o crédito na importância de Cr$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), já devidamente consignada em orçamento.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 28 de outubro de 1.959.-

Secretário da Prefeitura — Prefeito Municipal